



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.318, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação e dá outras providências, conforme disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022 que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.166, de 19 de abril de 2023, aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 632 de 29 de março de 2001 que cria a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública em Minas Gerais (RELSP/MG);
- a Resolução SES/MG nº 3.506, de 14 de novembro de 2012 que institui diretrizes para revitalização da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais - RELSP-MG;
- a Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022 que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.711, de 19 de abril de 2023, que altera o Art. 4º e o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, e dá outras providências;
- a necessidade de divulgar os municípios beneficiários, os Centros Colaboradores indicados para ampliação do escopo, bem como as tipologias laboratoriais que serão ofertadas em cada um deles;
- e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de agosto de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único – A relação de municípios de que trata o caput deste artigo está em consonância com o disposto no Anexo Único da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.318, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.946, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Divulga a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo de investimento visando fomentar as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.318, de 17 de agosto de 2023, que aprova a relação dos municípios beneficiários para repasse de incentivo financeiro de investimento, visando fomentar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

as adequações necessárias para que os Centros Colaboradores (CC) ampliem o escopo de atuação e dá outras providências, conforme disposto no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.003, de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os municípios beneficiados com o incentivo financeiro de investimento, os Centros Colaboradores (CC) indicados, bem como as tipologias laboratoriais ofertadas por Macrorregião de Saúde, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - A distribuição de repasse de incentivo financeiro de investimento, entre os dezoito municípios beneficiários, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022 está relacionada no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O valor total do incentivo financeiro referente ao exercício de 2023 de que trata a Resolução SES/MG nº 8.440, de 09 de novembro de 2022, perfaz o montante de R\$414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), até o momento, conforme dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.150.4349.0001 444142 10.1 e 4291.10.305.150.4349.0001 444542 10.1.

§ 1º – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica e exclusiva, após assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) ou outro meio autorizado pela SES/MG.

§ 2º – Os recursos destinados ao fomento das ações descritas nesta Resolução serão destinados ao Município beneficiário e deverão ser investidos no Centro Colaborador indicado para atendimento da respectiva região de abrangência.

§ 3º – Como forma de otimizar o planejamento do laboratório e garantir que não haja interrupção do serviço prestado, fica a critério do Município-beneficiário a transferência dos recursos financeiros em parcela única para o CC indicado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - O valor de incentivo financeiro de investimento que trata este artigo refere-se a inclusão de municípios beneficiários para as Macrorregiões de Saúde onde o prazo de indicação foi alterado, nos termos da Resolução SES/MG Nº 8.711, de 19 de abril de 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 8.946, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.946, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, CENTROS COLABORADORES INDICADOS PARA
AMPLIAÇÃO DO ESCOPO E TIPOLOGIAS LABORATORIAIS

Macrorregião Referenciada	Município Beneficiário	Centro Colaborador Indicado	Tipo de Laboratório				Valores de incentivo aos beneficiários mediante assinatura de Termo de Compromisso no SIGRES - Resolução SES/MG nº8.440/2022		
			A	B	C	D	Valor de incentivo financeiro de investimento repassado aos municípios	Resolução SES/MG nº 8.946/2023 Valor de incentivo financeiro de investimento (a pagar) ¹	Valor total de incentivo financeiro de investimento para implementação da política
Centro	Belo Horizonte	Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte	X	X	X		R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Jequitinhonha	Diamantina	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Jequitinhonha	X	X			R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 157.000,00
Leste	Governador Valadares	Universidade Vale do Rio Doce	X	X	X		R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Leste do Sul	Manhuaçu	Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu	X	X			R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 157.000,00
	Viçosa	Universidade Federal de Viçosa			X		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nordeste	Teófilo Otoni	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – campus Mucuri	X	X	X	X	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Noroeste	Patos de Minas	Universidade Federal de Uberlândia – campus Patos de Minas	X	X			R\$ 0,00	R\$ 157.000,00	R\$ 157.000,00
	Rio Paranaíba ²	Universidade Federal de Viçosa – campus Rio Paranaíba			X		R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Norte	Montes Claros	Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros	X	X		X	R\$ 157.000,00	R\$ 0,00	R\$ 157.000,00
	Salinas	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – campus Salinas			X		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Oeste	Cláudio	Secretaria Municipal de Saúde de Cláudio			X		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
		Universidade Estadual de Minas Gerais		X			R\$ 0,00	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00
Sudeste	Juiz de Fora	Universidade Federal de Juiz de Fora	X	X	X	X	R\$ 157.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 207.000,00
Sul	Lavras	Universidade Federal de Lavras		X			R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00
	Alfenas	Universidade Federal de Alfenas	X		X		R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 85.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Triângulo do Norte	Araguari	Universidade Federal de Uberlândia	X				R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
Triângulo do Sul	Uberaba	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	X	X	X	X	R\$ 207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 207.000,00
Vale do Aço	Coronel Fabriciano	Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano	X				R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00
	Caratinga	Fundação Educacional de Caratinga		X			R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00
TOTAL							R\$ 2.127.000,00	R\$ 414.000,00	R\$ 2.384.000,00

¹Municípios beneficiários que indicaram laboratório para oferta de alguma tipologia laboratorial (A, B e C) nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º desta Resolução.

²Considerando a reclassificação dos municípios beneficiários da Macrorregião de Saúde Noroeste, faz-se necessária a devolução de parte do recurso pago anteriormente ao município de Rio Paranaíba, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 8.829, de 09 de novembro de 2022. Considerando que o município permanece habilitado e classificado para ofertar o serviço da tipologia C, o valor a ser devolvido será: R\$157.000,00 de capital, assim como os respectivos rendimentos relativo ao período em conta.